ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 828
DE 13 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE CR$ 4.907.858,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no valor de **Cr$ 4.907.858,50** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

0901.13754282.013-3.1.2.0 - Material de Consumo(SUS).....	Cr$	1.851.549,50
0901.13754282.013-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(SUS)	Cr$	1.056.309,00
0901.13754282.013-3.2.5.8 - Subvenções Sociais a Pessoas Carentes.(SUS).....	Cr$	2.000.000,00
TOTAL	Cr$	4.907.858,50

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, o seguinte:

IV - Auxílios recebidos do SUS.....	Cr$	4.907.858,50
TOTAL-.....	Cr$	4.907.858,50

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de agosto de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças